

**ANEXOS I, II e III AO DECRETO Nº 57.565, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

**ANEXO I**

**Formulário de comprovação de atendimento da pontuação mínima da Quota Ambiental**

**Nº do processo:** 1020.2023/0003864-0

**Interessado:** Proprietário: Jardim São Paulo Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

CNPJ: 21.996.334/0001-37 / Representante Legal: Victor Agune Peloso. CPF: 391.735.788-

78 / Responsável Técnico pelo projeto: Antonio Dias Neto. CAU – A79.800-2 RRT:

SI12763751I00CT001 / Responsável Técnico pela obra: Reinaldo José Kalil Assad. CREA:

0601173854-SP ART: 28027230230160448

**Endereço:** Rua Carlos Camargo Aranha nº 60 – ENTRADA RESIDENCIAL / Rua Carlos

de Laet / Avenida Leôncio de Magalhães nº 1063 – ENTRADA COMERCIAL

**Número de contribuinte(s) (SQL):** Nº 1063 (069.116.0031-6); Nº 80 (069.116.0021-9); Nº 66 (069.116.0020-0); Nº 60 (069.116.0005-7); Nº 50 (069.116.0019-7); Nº 46 (069.116.0018-9); Nº 42 (069.116.0017-0); Nº 36 (069.116.0016-2); Nº 30 (069.116.0008-1); Nº 76/86 (069.116.0003-0)

CARACTERÍSTICAS DO LOTE E ZONEAMENTO INCIDENTE	
Área total do lote - A (m <sup>2</sup> )	2419,27 m <sup>2</sup>
Localização do lote (Zona de uso)	ZEU
Perímetro de Qualificação Ambiental (PA)	PA 8
Taxa de ocupação máxima (TO)	70,00%
Gabarito do empreendimento (em metros)	80,55m
Taxa de permeabilidade mínima - TP	20,00%
Fator alfa $\alpha$	0,50
Fator beta $\beta$	0,50
QA mínimo obrigatório	0,48

Existe previsão de manejo arbóreo / Termo de Compromisso Ambiental (TCA)

Localizado em Área de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Existe Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

ATENDIMENTO À COBERTURA VEGETAL (V)					
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO	UNID.	FATOR FV	TCA	PONTUAÇÃO ATINGIDA
<b>A. Áreas ajardinadas</b>					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	276,87	(m <sup>2</sup> )	0,25	n/a	0,03
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	123,11	(m <sup>2</sup> )	0,20	n/a	0,01
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,10	n/a	0,00
<b>B. Vegetação</b>					
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno	21,00	(unid)	15	0,00	0,13
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio	9,00	(unid)	35	Medida do Projeto	0,13
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande	6,00	(unid)	80	Medida do Projeto	0,20
B4. Palmeira a ser plantada	0,00	(unid)	20	TCA	0,00
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm	0,00	(unid)	80	n/a	0,00
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm	0,00	(unid)	180	n/a	0,00
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm	0,00	(unid)	400	n/a	0,00
B8. Palmeira existente	0,00	(unid)	90	n/a	0,00
B9. Maciço arbóreo	0,00	(m <sup>2</sup> )	17	n/a	0,00
<b>C. Cobertura verde</b>					
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,20	n/a	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,15	n/a	0,00
<b>D. Fachada / muro verde</b>					
D1. Porção de fachada / muro verde	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,10	n/a	Valor obtido no simulador
D2. Jardim vertical	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,15	Medida do Projeto	Valor obtido no simulador
<b>V PARCIAL</b>					0,50
<b>V FINAL</b>					1,31

Notas:

- 1- Na coluna PROJETO, itens B1 a B8 deverá ser informada a quantidade total de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros utilizados no projeto mesmo que decorrentes de TCA.
- 2- Na coluna TCA, itens B1 a B4 deverá ser informada apenas a quantidade de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros decorrentes de TCA.
- 3- Na coluna TCA, itens B5 a B8 deverá ser informado apenas a quantidade de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros transplantados no lote.
- 4- Na coluna TCA, item D2 deverá ser informada a quantidade de metros quadrados de jardim vertical decorrentes de TCA.

ATENDIMENTO À DRENAGEM (D)				
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO	UNID.	FATOR FD	PONTUAÇÃO ATINGIDA
A1. Área ajardinada sobre solo	276,87	(m <sup>2</sup> )	0,22	0,03
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	123,11	(m <sup>2</sup> )	0,26	0,01
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,60	0,00
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,26	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,31	0,00
E. Pavimento poroso	0,00	(m <sup>2</sup> )	0,10	0,00
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	330,18	(m <sup>2</sup> )	0,78	0,11
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis	1.689,11	(m <sup>2</sup> )	0,82	0,57
<b>D PARCIAL (12)</b>				0,72
Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial	15.241,40	(ℓ)	n/a	n/a
H. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	28.435,00	(ℓ)	n/a	n/a
<b>D FINAL</b>				0,36

SÍNTESE AO ATENDIMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL - QA	Valor obtido no simulador
--	---------------------------

- Solicito o benefício da redução da taxa de permeabilidade (Art. 81 § 2º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em desconto da Outorga Onerosa (Art. 82 § 1º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em área computável incentivada (Art. 82 § 3º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP do desconto em Outorga Onerosa (Art. 82 § 4º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP em área não computável (Art. 82 § 4º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de certificação (Art. 83 da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de 25% na pontuação de Quota Ambiental (Art. 86 da Lei nº 16.402, de 2016).

Declaro que os dados acima fazem parte de projeto para:

- Aprovação de Edificação Nova.
- Reforma com alteração de área superior a 20%.
- Declaro que a vazão máxima estimada de saída do lote com período de retorno de 5 anos para qualquer duração de chuva é 15,73 L/s, menor, portanto, do que a vazão máxima exigida pelo § 1º do art. 79 da Lei nº 16.402, de 2016, que é de 8,59 L/s.
- Declaro que o volume de reservação de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura é 30.378,00 L, maior, portanto, do que o volume mínimo exigido pelo artigo 80 da Lei nº 16.402, de 2016, que é 29.907,22 L.

Estou ciente que essas declarações são feitas na forma da Lei, estando, em caso de falsidade, sujeito às sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

São Paulo, 08 de agosto de 2024.

ANTÔNIO DIAS NETO

CAU - A79.800-2